



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA



29

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL

LEI N.º 7.725, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

Introduz alterações à Lei nº 6.814/10, que “estabelece normas e procedimentos para a instalação de torres de transmissão de telefonia celular e de outras fontes emissoras no Município de Piracicaba, revoga a Lei nº 5.608/05 e dá outras providências”.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N.º 7 7 2 5

Art. 1º O art. 25 da Lei Municipal nº 6.814, de 05 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 25.** Ficam vedadas as instalações de sistemas de transmissores ou receptores, nos seguintes locais:

I - em áreas de conservação ou de preservação de vida silvestre;

II - em áreas de relevante interesse ecológico;

III - em estações ecológicas;

IV - em unidades de conservação;

V - em áreas localizadas até 100 (cem) metros de residências, hospitais, clínicas, escolas, creches e asilos.

§ 1º Com exceção do inciso V, retro, as demais áreas descritas no presente artigo devem ser assim reconhecidas pela legislação ambiental respectiva ou assim declaradas pelo Poder Público local, nos termos da Lei.

§ 2º De forma excepcional, uma vez respeitada a legislação vigente e desde que haja justificado interesse público, poderá ser objeto de análise a licença de implantação em áreas de preservação permanente, uma vez observadas medidas mitigadoras ou compensatórias ao meio ambiente, respeitando-se, ainda, o afastamento constante do inciso V deste artigo.

§ 3º Quando do licenciamento das atividades descritas na presente Lei, com relação às áreas de proteção ambiental, a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente deverá observar a legislação federal a fim de verificar a possibilidade da autorização para a implantação de empreendimentos nestas áreas.” (NR)


Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 07 de outubro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal


ARTHUR A. A. RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras


FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente


CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.


MARCELO MAGRO MAROÛN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autores do Projeto: Vereadores José Aparecido Longatto e Carlos Gomes da Silva.